

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

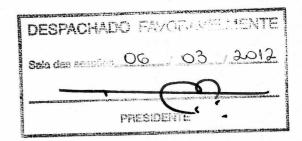
vereadorjosepochapski@cmcm.pr.gov.br - http://profjosepochapski.blogspot.com/

<u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIONE SAMPOMONIRÃO

Prof 273 / 3012

Camio os 103112 Horas 9:37



O Vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, INDICA à Mesa, para que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito do Município NELSON JOSÉ TURECK, viabilize a recolocação da placa de denominação da praça São José.

A referida placa, em bronze, menciona o nome do prefeito Dr. Milton Luiz Pereira, idealizador deste importante passeio público. Ela foi retirada em 2004, por ocasião das obras de reforma, permanecendo sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento.

SALA DAS SESSÕES, em 5 de março de 2012.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA INDICAÇÃO Nº 343/2012

REQUERIMENTO /2012		
<u>- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -</u>		
SOBRE A MATÉRIA:		
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.		
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.		
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:		
() Não		
() Sim, conforme anexo.		
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:		
(X) não há qualquer óbice.		
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)		
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.		
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.		
QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.		
(X) não há qualquer óbice.		
) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.		
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.		
) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.		
) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.		
Campo Mourão, ^{Q5} de Março de 2012.		
Luzia Aleixo Alves Chefe da divisão Legislativa		



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54,21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECE	BIMENTO PARA PARECER: 🎉)/O3/2012.
() Indicação nº	() Projeto de Lei nº () Projeto de Resolução () Emenda à L.O.M. nº () Moção nº	/2012 /2012 /2012 /2012
AUTOR:		
OCORRÊNCIAS:		
(4) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade	e legalidade.	
() Verificação de Prejudicialidade.		
() Vicio de competência da matéria. Competência d	do (a)	
() Vício de origem. Competência privativa do (a)		
() Inconstitucional por ferir:		
() Inorgânico por ferir:		
() llegal por ferir:		
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade	através de emendas	
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente	e ao disposto no art.	da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente	e ao disposto no art.	do PPA.
Parecer prolatado em 06/03/2012.		
 () favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação 	() Emenda ()Substitutivo em anexo. ()Diligências.	s em anexo.

Dr. Leonardo Fernandes dos Santos Procurador Jurídico OAB/PR.57.825